



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## LEI Nº 2809, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2026, em R\$ 65.100.000,00(sessenta e cinco milhões e cem mil reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

**Artigo 3º** A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 4º** Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Vista Alegre do Alto, 13 de novembro de 2025.

  
**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nos termos do artigo 112, parágrafo 1º da Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003 (Regimento Interno da Edilidade) e artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal, **MODIFIQUE-SE** o Projeto de Lei nº 56, de 04 de setembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2026”, alterando o relatório anexo ao projeto em questão “Fichas da Despesa” e demais que se fizerem necessários, passando a vigorar com a seguinte alteração:

### ACRESCENDO:

| ORGAO       | 05          | SECRETARIA DE SAUDE                                  |
|-------------|-------------|------------------------------------------------------|
| UNIDADE     | 02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |
| FUNCIONAL   | 10.122.0010 |                                                      |
| AÇÃO        | 2.118       | Inspeção e Controle de Frotas - Saude                |
| ELEMENTO    | 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente <b>650.000,00</b> |
| FONTE STN   | 1.500       |                                                      |
| FONTE TCESP | 01          | Tesouro Municipal                                    |
| CA          | 300.001     | Fms Saude                                            |

| ORGAO       | 08          | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO     |
|-------------|-------------|--------------------------------------|
| UNIDADE     | 03          | Departamento de Esportes             |
| FUNCIONAL   | 27.812.0008 |                                      |
| AÇÃO        | 2.126       | Departamento de Esportes             |
| ELEMENTO    | 3.3.90.30   | Material de Consumo <b>65.000,00</b> |
| FONTE STN   | 1.501       |                                      |
| FONTE TCESP | 01          | Tesouro Municipal                    |
| CA          | 110.000     | Geral                                |

### REDUZINDO:

| ORGAO       | 05          | SECRETARIA DE SAUDE                                        |
|-------------|-------------|------------------------------------------------------------|
| UNIDADE     | 02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |
| FUNCIONAL   | 10.303.0010 |                                                            |
| AÇÃO        | 2.116       | Assistência Farmacêutica – Farmácia Municipal              |
| ELEMENTO    | 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita <b>715.000,00</b> |
| FONTE STN   | 1.500       |                                                            |
| FONTE TCESP | 01          | Tesouro Municipal                                          |
| CA          | 300.001     | FMS                                                        |